



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXII

Edição nº 3.449 de 11 de Outubro de 2018

Nº de Páginas: 31

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
PORTARIAS.....	2
EDITAIS DE INTIMAÇÕES.....	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	10
COMISSÃO PROCESSANTE.....	13
<b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>13</b>
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA.....	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	13
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	14
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>	<b>14</b>
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	14
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
RESOLUÇÕES.....	15
<b>CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE.....</b>	<b>16</b>
RESOLUÇÕES.....	16
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.....</b>	<b>17</b>
RESOLUÇÕES.....	17
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.....</b>	<b>25</b>
RESOLUÇÕES.....	25
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL.....</b>	<b>29</b>
PORTARIA.....	29
<b>ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO.....</b>	<b>30</b>
PORTARIAS.....	30

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280  
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: [diariooficialfoz@gmail.com](mailto:diariooficialfoz@gmail.com)  
SITE: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997  
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010  
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 66.082

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “f”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 163/2018-CRG, de 8 de outubro de 2018, emitido pela Comissão Processante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR, a partir de **16 de outubro de 2018**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 65.286, de 12 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, em 8 de outubro de 2018.

Ney Patrício da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Reginaldo José da Silva  
**Secretário Municipal  
da Segurança Pública**

### PORTARIA Nº 66.083

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “f”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 164/2018-CRG, de 8 de outubro de 2018, emitido pela Comissão Processante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR, a partir de **16 de outubro de 2018**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 65.287, de 12 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, em 8 de outubro de 2018.

Ney Patrício da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Reginaldo José da Silva  
**Secretário Municipal  
da Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 66.084**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "f", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 165/2018-CRG, de 8 de outubro de 2018, emitido pela Comissão Processante,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** PRORROGAR, a partir de **16 de outubro de 2018**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 65.288, de 12 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, em 8 de outubro de 2018.

Ney Patrício da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Reginaldo José da Silva  
**Secretário Municipal  
da Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 66.089**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 18.967, de 18 de junho de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
MARIA ELIETE DOS SANTOS	19986,01	Assistente Social Júnior	SMAS	90	29/09/2018 a 27/12/2018
JAIR ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	9577,01	Assistente Administrativo Pleno	SMSP	2	04/10/2018 a 05/10/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2018.

Ney Patricio da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 66.090**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 18.967, de 18 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a concessão do benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
ANNA CRISTINA BIANCHI DE MIRANDA	15505,01	Professor - Nível III	SMED	60	13/10/2018 a 11/12/2018
ANNA CRISTINA BIANCHI DE MIRANDA	15505,02	Professor - Nível III	SMED	60	13/10/2018 a 11/12/2018
CLAUDINEIA GARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18128,01	Professor - Nível III	SMED	30	14/10/2018 a 12/11/2018
CLAUDINEIA GARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18128,02	Professor - Nível III	SMED	30	14/10/2018 a 12/11/2018
SANDRA MARA LACERDA CANDIDO BARRETO	13424,01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível II	SMED	90	11/10/2018 a 08/01/2019
SEILA APARECIDA BUENO DA SILVA	13313,01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	60	10/10/2018 a 08/12/2018
ARIOVALDO LOPES	13855,01	Subinspetor	SMSP	15	09/10/2018 a 23/10/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2018.

Ney Patricio da Costa  
**Secretário Municipal**  
**da Administração**

**PORTARIA Nº 66.091**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 18.967, de 18 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para acompanhamento médico em pessoa da família, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)	Remuneração
JORGETE TOMAZETTI	18623,01	Farmacêutico - Bioquímico Júnior	SMSA	5	01/10/2018 a 05/10/2018	INTEGRAL
SUZANA PICININI	13690,01	Técnico em Enfermagem	SMSA	30	08/10/2018 a 06/11/2018	INTEGRAL

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2018.

Ney Patricio da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

#### **PORTARIA Nº 66.092**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 178, de 24 de agosto de 2011, e em atendimento ao requerimento da servidora, datado em 9 de outubro de 2018,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º PRORROGAR**, no período de 9 de novembro a 7 de janeiro de 2019, a licença maternidade concedida por meio da Portaria nº 65.523, de 18 de julho de 2018, na parte que trata da servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA MEIRA, matrícula nº 19722.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Nível I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

Ney Patricio da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1347/2018. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017300201835**

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **INTIMA** o sujeito passivo **L A CAÇAMBAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 12.156.802/0001-74 e no Cadastro Municipal Econômico sob nº. 45.984, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017300201835**, porquanto tenha resultado improfícua a tentativa de intimação via postal (AR-MP BI549314140BR), bem como em virtude de a inscrição no Cadastro Municipal Econômico estar **"CANCELADA"**; **implicando a publicação do presente Edital de Intimação em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o Lançamento de Ofício, da Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social (CPP) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 79, §§ 1º, 3º e 4º, art. 80, parágrafo único e art. 81, da Resolução CGSN nº 94/2011, inerente ao período de **abril de 2014 à junho de 2014, setembro de 2014.**

Os valores das "Diferenças Apuradas" foram calculados conforme detalhamento apresentado no "DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁLCULO E PERCENTUAIS/ALÍQUOTAS APLICADOS" em decorrência das infrações dispostas nos arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 57, 84, 85, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011 e

alterações; com aplicação de penalidade conforme dispõe art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos e respectivas penas de multa, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, na sede da **Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço à Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da Lei Complementar nº. 082/2003, entretanto, caso protocolizado após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Fica o sujeito passivo **INTIMADO a RECOLHER** o débito no montante discriminado no **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017300201835**, no prazo legal de **30 (trinta) dias** contados da ciência, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O **Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900075630000200017300201835**, encontra-se a disposição do sujeito passivo autuado, na sede da **Divisão de Fiscalização de ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, para vista ou extrair fotocópias.

Foz do Iguaçu (PR), 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Fernandes de Marães  
**Fiscal de Tributos**  
Matrícula 18.789.01

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1348/2018.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017308201800**

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **INTIMA** o sujeito passivo **GERSON IARESKI 70318255987**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 12.331.157/0001-89 e no Cadastro Municipal Econômico sob nº. 46.506, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017308201800**, porquanto tenha resultado infrutífera a tentativa de intimação via postal (AR-MP BI549314153BR), bem como em virtude de a inscrição no Cadastro Municipal Econômico estar **"CANCELADA"**; **implicando a publicação do presente Edital de Intimação em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o Lançamento de Ofício, da Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social (CPP) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 79, §§ 1º, 3º e 4º, art. 80, parágrafo único e art. 81, da Resolução CGSN nº 94/2011, inerente ao período de **setembro de 2013 à outubro de 2013, dezembro de 2013.**

Os valores das "Diferenças Apuradas" foram calculados conforme detalhamento apresentado no "DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁLCULO E PERCENTUAIS/ALÍQUOTAS APLICADOS" em decorrência das infrações dispostas nos arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 57, 84, 85, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações; com aplicação de penalidade conforme dispõe art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos e respectivas penas de multa, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, na sede da **Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço à Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da Lei Complementar nº. 082/2003, entretanto, caso protocolizado após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Fica o sujeito passivo **INTIMADO** a **RECOLHER** o débito no montante discriminado no **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017308201800**, no prazo legal de **30 (trinta) dias** contados da ciência, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O **Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900075630000200017308201800**, encontra-se a disposição do sujeito passivo autuado, na sede da **Divisão de Fiscalização de ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, para vista ou extrair fotocópias.

Foz do Iguaçu (PR), 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Fernandes de Marães  
**Fiscal de Tributos**  
**Matrícula 18.789.01**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1349/2018.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017312201860**

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **INTIMA** o sujeito passivo **F. K. GARCIA - TAPEÇARIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 13.765.231/0001-38 e no Cadastro Municipal Econômico sob nº. 48.891, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017312201860**, porquanto tenha resultado infrutífera a tentativa de intimação via postal (AR-MP BI549314167BR), bem como em virtude de a inscrição no Cadastro Municipal Econômico estar **“CANCELADA”**; **implicando a publicação do presente Edital de Intimação em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o Lançamento de Ofício, da Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social (CPP) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 79, §§ 1º, 3º e 4º, art. 80, parágrafo único e art. 81, da Resolução CGSN nº 94/2011, inerente ao período de **julho de 2015 à setembro de 2015.**

Os valores das “Diferenças Apuradas” foram calculados conforme detalhamento apresentado no “**DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁLCULO E PERCENTUAIS/ALÍQUOTAS APLICADOS**” em decorrência das infrações dispostas nos arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 57, 84, 85, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações; com aplicação de penalidade conforme dispõe art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos e respectivas penas de multa, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, observadas as disposições dos artigos 227 a

230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, na sede da **Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço à Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da Lei Complementar nº. 082/2003, entretanto, caso protocolizado após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Fica o sujeito passivo **INTIMADO** a **RECOLHER** o débito no montante discriminado no **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017312201860**, no prazo legal de **30 (trinta) dias** contados da ciência, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O **Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900075630000200017312201860**, encontra-se a disposição do sujeito passivo autuado, na sede da **Divisão de Fiscalização de ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, para vista ou extrair fotocópias.

Foz do Iguaçu (PR), 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Fernandes de Marães  
**Fiscal de Tributos**  
**Matrícula 18.789.01**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1350/2018.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017248201817**

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **INTIMA** o sujeito passivo **N DE SOUZA PINTURAS - EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 11.859.842/0001-10 e no Cadastro Municipal Econômico sob nº. 45.806, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017248201817**, porquanto tenha resultado improficua a tentativa de intimação via postal (AR-MP BI549314175BR), bem como em virtude de a inscrição no Cadastro Municipal Econômico estar **"CANCELADA"**; **implicando a publicação do presente Edital de Intimação em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o Lançamento de Ofício, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 79, §§ 1º, 3º e 4º, art. 80, parágrafo único e art. 81, da Resolução CGSN nº 94/2011, inerente ao período de **julho de 2013; maio de 2014; janeiro de 2015 à dezembro de 2015; janeiro de 2016 à abril de 2016, junho de 2016 à outubro de 2016, dezembro de 2016; janeiro de 2017 à dezembro de 2017.**

Os valores das "Diferenças Apuradas" foram calculados conforme detalhamento apresentado no "DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁLCULO E PERCENTUAIS/ALÍQUOTAS APLICADOS" em decorrência das infrações dispostas nos arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 57, 84, 85, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações; com aplicação de penalidade conforme dispõe art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos e respectivas penas de multa, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que se considera feita



a intimação do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, na sede da **Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço à Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da Lei Complementar nº. 082/2003, entretanto, caso protocolizado após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Fica o sujeito passivo **INTIMADO a RECOLHER** o débito no montante discriminado no **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04900075630000200017248201817**, no prazo legal de **30 (trinta) dias** contados da ciência, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O **Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04900075630000200017248201817**, encontra-se a disposição do sujeito passivo autuado, na sede da **Divisão de Fiscalização de ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, para vista ou extrair fotocópias.

Foz do Iguaçu (PR), 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Fernandes de Marães  
**Fiscal de Tributos**  
**Matrícula 18.789.01**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1351/2018.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº 13/2018**

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **INTIMA** o sujeito passivo **N DE SOUZA PINTURAS - EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 11.859.842/0001-10 e no Cadastro Municipal Econômico sob nº. 45.806, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº 13/2018**, porquanto tenha resultado improfícua a tentativa de intimação via postal (AR-MP BI549314184BR), bem como em virtude de a inscrição no Cadastro Municipal Econômico estar **“CANCELADA”**; **implicando a publicação do presente Edital de Intimação em idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.**

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o Lançamento de Ofício, crédito tributário inerente ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Diferença ISSQN – Retido na Fonte)**, referente ao período de **outubro de 2015 à dezembro de 2015; janeiro de 2016 à março de 2016, junho de 2016, julho de 2016, setembro de 2016, dezembro de 2016; fevereiro de 2017, abril de 2017, maio de 2017, julho de 2017 à dezembro de 2017**, nos termos do artigo 354, inciso I, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 82, de 24 de dezembro de 2003 c/c artigo 21, § 4º, incisos I e VI, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Os valores das diferenças apuradas foram calculados conforme **“ANEXO I – RELAÇÃO DAS NFS-E EMITIDAS COM DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE RETENÇÃO”** e **“DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA BASE DE CÁLCULO E DO IMPOSTO DEVIDO”** em decorrência das infrações dispostas no artigo 354, inciso II, § 7º, da Lei Complementar nº. 082/2003 c/c artigo 21, §4º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; com aplicação de penalidade conforme dispõe art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

A impugnação (reclamação) contra o lançamento dos tributos e respectivas penas de multa, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias**, contados da data em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº. 082/2003, na sede da **Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço à Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da Lei Complementar nº. 082/2003, entretanto, caso protocolizado após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Fica o sujeito passivo **INTIMADO** a **RECOLHER** o débito no montante discriminado no **AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº 13/2018**, no prazo legal de **30 (trinta) dias** contados da ciência, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio DAM – Documento de Arrecadação Municipal, nos termos dos artigos 78; 354, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº. 82/2003 c/c artigo 21, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº. 123/2006.

O **AUTO DE INFRAÇÃO SMFA/DIFI/DVISS Nº 13/2018**, encontra-se a disposição do sujeito passivo autuado, na sede da **Divisão de Fiscalização de ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Avenida Brasil, nº. 1377, Centro (Fundos do Banco do Brasil), na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, para vista ou extrair fotocópias.

Foz do Iguaçu (PR), 09 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Fernandes de Marães  
**Fiscal de Tributos**  
Matrícula 18.789.01

**EDITAL Nº 1.356/2018**  
**DATA:** 08 de outubro de 2018

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSOS**

A Diretoria de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 216, parágrafo único da Lei Complementar nº. 82, de 24 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, e considerando que as notificações expedidas para os contribuintes para ciência da conclusão dos processos administrativos e encaminhadas por via postal, resultaram improfícuas, uma vez que as correspondências retornaram sem o recebimento formal dos interessados,

**NOTIFICA** os contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital, que foram conclusos os processos protocolizados também relacionados no Anexo I deste Edital, operando-se todos os efeitos legais desde a data da publicação deste Edital.

Ficam os requerentes dos processos de solicitação de atualização de proprietário, notificados das pendências do IPTU dos exercícios posteriores à atualização requerida.

Para os processos relativos a recursos contra o lançamento de tributos, os vencimentos dos tributos envolvidos se encontram adequados na forma do artigo 63 da Lei Complementar nº 082/2003, ou foram atualizados os prazos para pagamento, na forma do artigo 247 da Lei Complementar nº 082/2003 e Instrução Normativa 002/2017 de 28/11/2017 publicada no D.O. 3.218 de 28/11/2017, com vencimento a partir de 22/10/2018.

A tramitação processual se encontra registrada no Sistema de Registro e Acompanhamento de Processos e poderá ser consultada pelos contribuintes no site oficial do Município: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br) no link Protocolo Geral.

Ficam os contribuintes notificados que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para se assim decidirem, interpor recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma dos artigos 227, 238 a 243 da Lei Complementar nº 82/2003.

Gabinete da Diretoria de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda, em 08 de outubro de 2018.

Celio Antônio Lazarin  
Diretoria de Receita

Ney Patrício da Costa  
Secretário Municipal da Fazenda

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO	INSCRIÇÃO – CNPJ - CME	Nº do AR
14424	2018	JOCUM - JOVENS COM UMA MISSAO - PITANGUI	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	06650070095001; 06650070235001; 06650070110001	
22894	2017	AMELIA SILVA GIEGA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDA		
19170	2013	ANTERO DE JESUS PAULO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDA		
27830	2017	COMUNIDADE EVANGÉLICA CASA DE DAVI	ISENÇÃO - IMUNIDADE	DEFERIDO PARCIALMENTE	10210400246001/002	
21401	2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE LBV	ISENÇÃO - IMUNIDADE	DEFERIDA	10130040303001	
24194	2016	CASA DE ORAÇÃO SANTUARIO DO SENHOR	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	10203130086001	
36790	2015	ALAIDES LOPES	RECONSIDERAÇÃO - IPTU	INDEFERIDO	06330150330001	
23103	2016	IGREJA DO AVIVAMENTO PENTECOSTAL	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	06623140126001	
25485	2017	IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	10140180804001	
40766	2016	JE TZEN LIU	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10130080261001	
31483	2016	JOÃO LOURIVAL SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10451080176001	
28567	2016	JUAN CARLOS MILITELLI	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06531090045001	
41750	2016	JUREMA TEREZINHA DORNELLES ZARTH	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06531470093001	
38187	2016	JUAN DE DIOS BENITEZ GAUTO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	10235140078001	
41143	2016	JOÃO PEDRO NUNES	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10331240112001	
25202	2016	JOSE CELESTINO DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10121060065001	
33079	2016	JOSEFA DOS SANTOS TONHOLI	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06522060700001	
35958	2016	JOSE MANOEL DE LIMA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06524090324001	
32012	2016	JEOMARCOS PERONICO NOVO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06332180373001	
33352	2016	JERUZA HEIDERCHEIDT	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06522092034002	
17416	2015	JERUZA HEIDERCHEIDT	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06522092034002	
23948	2015	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06338180117001	
12920	2015	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331010313001	
20682	2015	ELIZABETH BEATRIZ LOVERA MADINA SANSÃO	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06339100401001	
22179	2015	BERNADETE BERGAMINI ACCORDI	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331060179001	
38346	2016	JOSE LUIS NUNEZ CANO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10307290183001	
38727	2016	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10235010153001	
40368	2016	JOSEFINA LEZCANO DE BALBUENA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10128060284001	
34482	2016	JOÃO CARLOS THOMAZ JUNIOR	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06642280255001	
34131	2016	JOSUE HENRIQUE DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06506070030001	
37484	2016	JOSUE DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06532290078001	
34451	2016	JOSE MARQUES DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06524060282001	
28149	2016	JOÃO RUBENS PENHORATO PINTO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06524410366001	
10515	2013	JOSE DIAS ROCHA	ISENÇÃO IPTU 2013	DEFERIDO	06522060685002	
12602	2013	JOSUE HENRIQUE DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2013	DEFERIDO	06506070030001	
13494	2013	JOSEFA DOS SANTOS TONHOLI	ISENÇÃO IPTU 2013	DEFERIDO	06522060700001	
11413	2014	JOÃO CARLOS MACHADO PORTINHO	ISENÇÃO IPTU 2014	DEFERIDO	06506100292001	
18964	2014	JOAQUIM PEREIRA LIMA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06531490182001	
15584	2014	JOSE RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06642290159001	
12313	2014	JAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2017	DEFERIDO	06506110264001	
19806	2014	JUVENTINO ALVES DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU 2018	DEFERIDO	10130180198001	
35057	2016	JOSE LUIS UTZIG	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06323010135001	
36131	2016	ALDA LELES	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330120335001	
30988	2016	ILAVO NUNES	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330090498001	
31679	2016	IVANI CARDOSO GOMES	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331100451001	
40923	2016	FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338140049001	
30548	2016	JENNY APARECIDA PEREIRA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06524390058001	
40193	2016	DINOR ANTONIO POLIPPO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331050217001	
32576	2016	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330050467001	
32517	2016	JOSE FERNANDES DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338100466001	
29507	2016	JOSE VEDEL OJEDA ZUNIGA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330150199001	
27571	2015	JOAQUIM ALVES DA COSTA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06332190254001	
20338	2015	JOSE SOUZA DA LUZ	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	10451010106001	
12877	2015	JOSE VALERIANO BISPO	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06522081942001	
21629	2015	JOSUE HENRIQUE DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06506070030001	
28356	2015	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06516270494001	
16636	2015	FRANCISCO LOPES FERREIRA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06339010414001	
26660	2015	NAIR CARMEN DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06330110330001	
17241	2015	OTÁVIANO CORREIA RIBEIRO	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06339060235001	
28963	2015	CLAUDIO PENAJÓ	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331070152001	
23933	2015	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331090084001	
27604	2015	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06339020466001	
28650	2015	ZULMIRA TOKUME	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06338040467001	
21987	2015	CONCEIÇÃO CLARINDA RUIZ	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06505320395001	

13556	2013	JOANA ALVES DE CARVALHO	ISENÇÃO IPTU 2013	DEFERIDO	06531300464001	
13407	2013	JOÃO FERREIRA BRASIL	ISENÇÃO IPTU 2013	DEFERIDO	06506110362001	
15961	2014	JOSUE HENRIQUE DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2014	DEFERIDO	06506070030001	
17152	2014	GASPARINO SOARES DE ABREU	ISENÇÃO IPTU 2014	DEFERIDO	06338040067001	
12388	2014	JOSEFA DOS SANTOS TONHOLI	ISENÇÃO IPTU 2014	DEFERIDO	06522060700001	
12413	2014	JERUZA HEIDERSCHEIDT	ISENÇÃO IPTU 2014	DEFERIDO	06522092034002	
17569	2015	OLAVO NUNES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06330090498001	
27386	2015	ALDA LELES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06330120335001	
25179	2015	DIACIZO PEREIRA LOPES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06339100299001	
27344	2015	LUIZ CARLOS BAITALA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331060075001	
26072	2015	JOSE ALVES DE SIQUEIRA E ESPOSA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331150309001	
16737	2015	SERVINO PONTES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06330070203001	
29163	2015	ANTONIO CASCIMIRO DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06338130185001	
16530	2015	IVANI CARDOSO GOMES	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06331100451001	
20953	2015	IRO ANTONIO FORMEHL	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06330110432001	
28499	2015	PEDRO BATISTA DE AQUINO	ISENÇÃO IPTU 2015	DEFERIDO	06338140415001	
36098	2016	JOSE DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338200118001	
40154	2016	ELIZABETH BEATRIZ LOVERA MADINA SANSÃO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06339100401001	
24639	2016	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331010313001	
28231	2016	CLAUDETE PEREIRA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06322040299001	
33855	2016	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06339020466001	
209033	2016	JOANISE DO NASCIMENTO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330160314001	
28495	2016	JUVENAL LOURENÇO DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338090264001	
32558	2016	JOÃO MARIA DE FREITAS E ESPOSA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330110364001	
34870	2016	EUDOXIA RODRIGUES DA COSTA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338090349001	
31277	2016	JOSE MIGUEL BERNAL	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06330100313001	
37497	2016	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331090084001	
34659	2016	LUIZ CARLOS BAITALA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331060075001	
30375	2016	GESSI LEAL MARTINELLI	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06338150313001	
39829	2016	ILDA VACARIO CUSTODIO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331150067001	
32506	2016	JOSE MORGUENROT DE MEIRA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	10331110217001	
17389	2016	JOÃO BRESSAN	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06531130223001	
27348	2016	FRANCISCO LOPES FERREIRA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06339010414001	
29241	2016	JAUCI RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06331050251001	
29120	2016	OTAVIANO CORREIA RIBEIRO	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06339060235001	
35934	2016	JOANIR ALVES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU 2016	DEFERIDO	06642260167001	
24568	2015	LAIDE APARECIDA LOURENÇO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628120341001	
25181	2015	JOSE ALVES DA SILVA NETO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628150049001	
39970	2016	ROSA TIBURCIO DOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06330060500001	
37532	2016	SERVINO PONTES	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06330070203001	
43150	2016	TEREZINHA ERMOGENES PADILHA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06338130151001	
28872	2016	MARCOS VENICIO ALVES DE MEDEIROS	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06330120467001	
19341	2016	LUZIMAR ALVES	ISENÇÃO	DEFERIDO	06338010210001	
30932	2016	SEBASTIAO LIMA DA SILVA E ESPOSA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06323010382001	
40983	2016	ALCINO LOPES	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636090258001	
28146	2016	DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636080503001	
32418	2016	ALDINEI COPPI	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636260086001	
35459	2016	DORACILIO RODRIGUES DA ROSA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636190268001	
38621	2016	CLACI ANTONIETTI CORREA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636100592001	
23347	2016	ROQUE ANTUNES	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636250104001	
23130	2016	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06338180117001	
33176	2016	JOSE DANTAS PINHEIRO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06322010086001	
37601	2016	ROMILDA WAGNER	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628090057001	
24063	2016	JOSE RODRIGUES DE PAULA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06330010049001	
29020	2015	JOSE RODRIGUES DE PAULA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06330010049001	
40005	2016	IVANIR CLARICE PESCH	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628140305001	
29409	2015	IVANIR CLARICE PESCH	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628140305001	
23019	2017	JOAO PAULAS	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06339060432001	
15864	2013	CLACI ANTONIETTI CORREA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636100592001	
13649	2013	JURACI MELLO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628120037001	
18226	2014	TEREZINHA ERMOGENES PADILHA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06338130151001	
17426	2014	CLACI ANTONIETTI CORREA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636100592001	
18455	2014	JURACI MELLO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628120037001	
21323	2015	ROQUE ANTUNES	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636250104001	
19539	2015	CLACI ANTONIETTI CORREA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636100592001	
16197	2015	SEBASTIAO LIMA DA SILVA E ESPOSA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06323010382001	
25348	2015	MARIA DO CARMO FRANCO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06331140050001	
25488	2015	LUZIMAR ALVES	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06338010210001	
18474	2015	ADAIR MARIA SANTANA BARBOSA	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06338130397001	
15144	2014	OSVALDO FRIGERI	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06636100436001	
9177	2014	LAIDE APARECIDA LOURENÇO	ISENÇÃO IPTU	DEFERIDO	06628120341001	
24929	2017	GILMAR NATUCZAK	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	10316151480001/002/003/004	
23861	2018	LEANDRO WANDSCHEER	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	10422022184001	
21528	2017	ADILSON KAPFENBERG	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	10402051072001	
22015	2017	ADEMIR CANDIDO MARTINS	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	06430110619001	
25553	2017	ANGELO CALGARO	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	06639014806001	
46752	2017	NATAL DONIZETE SOMENSARI	NÃO INCIDENCIA	INDEFERIDO	06352140682001	
39145	2017	IGREJA EVANGELICA NOVAS DE PAZ EM CRISTO	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	10323220092001	
25495	2016	UNIDADE COMUM EM CRISTO - CEREN	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	10209420183001; 10209420198002	
24760	2016	IGREJA EVANGELICA MINISTERIO SEMENTES DA FÉ	ISENÇÃO - IMUNIDADE	DEFERIDO PARCIALMENTE	10153070274001	
34744	2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	ISENÇÃO - IMUNIDADE	INDEFERIDO	10211140138002	

**COMISSÃO PROCESSANTE**  
**PORTARIA Nº 63.735 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**Vistos e examinados os autos assim decido:**

Concordo com o Relatório Conclusivo da Comissão instituída **Portaria 63.735** de 20 de setembro de 2017, que apontou infração disciplinar do Guarda Municipal de 1ª Classe **Temístocles da Cruz**, matrícula 13.795.01, por violação dos **incisos III e VII do artigo 208**, da **Lei Complementar nº 17**, de 30 de agosto de 1993, bem como do **artigo 63, inciso I e XXVII do Decreto nº 23.993/2015**, pelo que aplico a pena de **ADVERTÊNCIA** ao processado.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu 24 de setembro de 2018

Reginaldo José da Silva  
**Secretário Municipal de**  
**Segurança pública**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 161/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para atender os fins previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, e ainda, tendo em vista os processos GIIG nºs 0656/2015 e 2404/2018,

#### RESOLVE

**Art. 1º AVERBAR**, ao acervo funcional do servidor **JÚLIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 200.524, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Economista VII, o Tempo de Contribuição prestado sob Regime Próprio de Previdência, correspondente a **3 (três) anos**, constante na Certidão de Contribuição Previdenciária, expedida em 18 de setembro de 2018 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Tempo de Contribuição prestado sob Regime Próprio de Previdência, correspondente a **1 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias**, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 15 de agosto de 2011 pela PARANÁPREVIDÊNCIA, totalizando o período de **4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias**, somente para efeitos de aposentadoria.

**Art. 2º** O tempo laborado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, correspondente ao período de 04/07/2002 a 20/05/2005, foi averbado parcialmente, de 04/07/2002 a 18/05/2004, considerando que o servidor foi admitido na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a partir de 19/05/2004.

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria da Presidência nº 170/2015, de 19 de maio de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 5 de outubro de 2018.

Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros  
**Presidente**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/18**

Considerando todos os documentos anexados ao processo, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 322/2018, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 14/2018, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, visando contratação da empresa "União dos Vereadores de Santa Catarina",

inscrita sob o CNPJ/MF de nº 76.875.731/0001-42, para participação de servidora em evento de capacitação denominado "O Exercício da Iniciativa de Projeto de Lei por Vereador, a partir da interpretação do Supremo Tribunal Federal", pelo valor total de **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros  
**Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 2.498/2001, art. 90 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 12.527/2011, **CONVOCA**, com vistas à transparência e gestão democrática, para a realização de Audiência Pública, na fase do processo de discussão do Projeto de Lei nº 91/2018, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, barracas de vendedores ambulantes e similares fornecerem canudos de papel biodegradável ou reciclável, individual e hermeticamente embalados com material semelhante*", a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2018, com início às 9:00, no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Travessa Oscar Muxfeldt nº 81.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 9 de outubro de 2018.

Elizeu Liberato  
**Presidente da CLJR**

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 168/2018**

**PREGÃO Nº 019/2018**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 00.802.002/0001-02**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

**VALOR TOTAL: R\$ 73.898,00 (Setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)**

**Data Assinatura do Contrato: 18/09/2018**

**PRAZO: 12 meses (Doze meses)**

**CONTRATO Nº 093/2018**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**

**CNPJ: 24.480.341/0001-70**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.362,50 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Data Assinatura do Contrato: 21/06/2018**

**PRAZO: 12 meses (Doze meses)**

**CONTRATO Nº 191/2018**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: CV MEDICAL EIRELI- ME**

**CNPJ: 22.888.698/0001-66**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta)**

**Data Assinatura do Contrato: 27/09//2018**

**PRAZO: 12 meses (Doze meses)**

Foz do Iguaçu, 11 de Outubro de 2018.

Sergio Moacir Fabriz  
**Diretor Presidente**

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 022/2018

CRIA a Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação - CME/FI.

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu-CME/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4017 de 14 de Setembro de 2012, alterada pela Lei nº 4444 de 18 de Fevereiro de 2016, Lei nº 4614 de 14 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando o Capítulo V (das Comissões), **art. 78º** e **art. 79º** do Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando a deliberação em plenária da 9ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de Educação Infantil**, ficando a composição como segue:

<b>Titular:</b> Luciana Moreira	<b>Suplente:</b> Eliziane Disel Rodrigues
<b>Titular:</b> Luciane Ferreira de Oliveira	<b>Suplente:</b> Janaina Clara Nazario
<b>Titular:</b> Irene Rodrigues de Oliveira	<b>Suplente:</b> Inês Camargo de Andrade da Silva

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2018

Elaine Bernardes Ribeiro  
**Presidente CME/FI**  
**Gestão 2018/2020**

### RESOLUÇÃO Nº 023/2018

CRIA a Comissão Permanente do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação - CME/FI.

O Conselho Municipal de Educação de Foz do Iguaçu-CME/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4017 de 14 de Setembro de 2012, alterada pela Lei nº 4444 de 18 de Fevereiro de 2016, Lei nº 4614 de 14 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando o Capítulo V (das Comissões), **art. 78º** e **art. 79º** do Decreto Municipal nº 23.025 de 29 de Abril de 2014;

Considerando a deliberação em plenária da 9ª. Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente do Ensino Fundamental**, ficando a composição como segue:

<b>Titular:</b> Eliziane Diesel Rodrigues	<b>Suplente:</b> Luciana Moreira
<b>Titular:</b> Inês Camargo de Andrade da Silva	<b>Suplente:</b> Luciane Ferreira de Oliveira
<b>Titular:</b> Maria Aparecida Pinto da Silva	<b>Suplente:</b> Márcia Madalena da Silva Hames

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2018

Elaine Bernardes Ribeiro  
**Presidente CME/FI**  
**Gestão 2018/2020**

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE

### RESOLUÇÃO 02/2018

“Aprova a minuta do projeto da Lei de Bairros”

O plenário do Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu – CONCIDADE FOZ – no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3.842/2008 resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a minuta do projeto da Lei de Bairros e seus anexos, conforme apresentados no plenário do Conselho;

**Art. 2º** - Orientar à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos que encaminhe o referido projeto para tramitação junto à Casa de Leis;

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018.

Elsídio Emílio Cavalcante  
**Presidente**

### RESOLUÇÃO 03/2018

“Aprova a minuta do projeto alteração da Lei do Perímetro Urbano”

O plenário do Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu – CONCIDADE FOZ – no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3.842/2008 resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a minuta do projeto da Lei de alteração da Lei do Perímetro Urbano e seus anexos, conforme apresentados no plenário do Conselho;



**Art. 2º** - Orientar à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos que encaminhe o referido projeto para tramitação junto à Casa de Leis;

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2018.

Elsídio Emílio Cavalcante  
**Presidente**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**REPUBLICA-SE**, por ter saído com incorreção, a RESOLUÇÃO 69/2018 de 28/09/2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.443 de 03/10/2018, páginas 54, 55 e 56, passando a constar a seguinte redação:

### **RESOLUÇÃO Nº 0069**

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2018

**AUTORIZA** criar e compor Comissão Especial para Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Organização e Gestão dos Processos, Recursos Humanos e Rotinas de Trabalho dos Conselhos Tutelares I e II.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Ofício 1588/2018 (PA: 0053.18.001924-1) do Ministério Público Estadual – 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** o Art. 17 do Regimento Interno do CMDCA aprovado pelo Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 14ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 24 de setembro de 2018;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CRIAR** Comissão Especial para promover Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Organização e Gestão dos Processos, Recursos Humanos e Rotinas de Trabalho dos Conselhos Tutelares I e II, em conformidade com o Art. 17 do Regimento Interno do CMDCA aprovado pelo Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, para atender ao solicitado no Ofício 1588/2018 (PA: 0053.18.001924-1) do Ministério Público Estadual – 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo único** – Para cumprir com suas finalidades a Comissão poderá:

I – realizar diligências necessárias;

II – vistoriar as sedes dos conselhos tutelares I e II;

III – avaliar os processos de gestão de material e recursos humanos;

IV – identificar eventual falta de funcionários, estagiários, veículos, material de expediente e mobiliário que impeça eventual exercício regular da função nos moldes do art. 136;

V – verificar o processo de planejamento e gestão dos conselheiros tutelares em relação ao deslocamento, escala de plantão, uso de telefone fixo e celular, internet e atendimento ao público; e

VI – realizar outras atividades voltadas a atender o solicitado no Ofício 1588/2018 (PA: 0053.18.001924-1) do Ministério Público Estadual – 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

**Art. 2º COMPOR** Comissão Especial com os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**

a) **ELENICE NURNBERG**, representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

b) **MABILE CAETANO CAZELA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) **SILVIA SILVEIRA DIAS**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) **VANESSA CRISTINA DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **DEISE BRANDÃO CARVALHO**, representante do Instituto Polo Internacional Iguassu;

b) **GISELA GIOMBELLI DECEZERE**, representante do CRP – Conselho Regional de Psicologia;

c) **LEIA SOBROZA DO AMARAL**, representante da SCNSA – Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida; e

d) **SIDNEY RIBEIRO**, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil.

**III – ASSESSORES / ESPECIALISTAS:**

a) **ANNIE ADELINNE BEZERRA SILVA MUCELINI**, advogada inscrita na OAB; e

b) **CLAUDIONOR CARDOZO**, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 3º ESTABELECE** prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão concluir os trabalhos, contados da publicação desta Resolução.

**§1º** A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo suas reuniões ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**§2º** A Comissão poderão solicitar ao Plenário um prazo maior, nos casos em que considerar necessário.

**§3º** A Comissão poderá solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 0073**

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018

**ALTERA** a Resolução 0020/2018-CMDCA que dispõe sobre a substituição de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, para o exercício de 2018/2020.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0020/2018-CMDCA de 20 de abril que dispõe sobre composição dos representantes da sociedade civil organizada, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Edital 001.01.2018 que disciplina a Eleição da Sociedade Civil Organizada e o resultado da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil Organizada realizada em 26 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício 137/2018 da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância que solicita substituição de representante (titular e suplente) da instituição membro eleita para representar a Sociedade Civil Organizada;

**CONSIDERANDO** o Ofício 045/2018 do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu que solicita substituição de representante (suplente) da instituição membro eleita para representar a Sociedade Civil Organizada;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** e dar posse, a senhora **DAYANA CAVALARI EIDT**, no cargo de conselheira suplente no CMDCA, representando o Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018, conforme dispõe o caput do Art. 10 da Lei 3.998/2012, § 4º e caput do Art. 1º do Edital 001.01.2018.

**Art. 2º NOMEAR** e dar posse, a senhora **SILVANA TOSTI DOS SANTOS**, no cargo de conselheira suplente e a senhora **HELENA APARECIDA BORGES**, no cargo de conselheira suplente no CMDCA, representando a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2018, conforme dispõe o caput do Art. 10 da Lei 3.998/2012, § 4º e caput do Art. 1º do Edital 001.01.2018.

**Art. 3º** A nomeação e posse de que trata os artigos 1º e 2º desta Resolução é de vaga titular da instituição membro eleita na Assembleia da Sociedade Civil Organizada, destinada a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com conselheiros de direito (titulares e suplentes), para exercerem mandato no biênio 2018/2020, a iniciar em 19 de abril de 2018.

**Art. 4º ALTERAR** a alínea “d” do inciso I do Art. 1º da Resolução 0020/2018-CMDCA, na parte que trata da nomeação de suplente do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu, e a alínea “g” do inciso I do Art. 1º da Resolução 0020/2018-CMDCA, na parte que trata da nomeação de titular e suplente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, conforme abaixo.

#### **I – ENTIDADES DE ATENDIMENTO**

...

##### **Redação atual**

##### **d) Centro de Nutrição Infantil – CENNI**

...

Suplente: Marcia Barros Matias  
Ofício 012/2018-CENNI de 5 de abril de 2018  
Entidade de Atendimento

##### **k) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**

Titular: Daniele Aparecida dos Prazeres Bomfim  
Suplente: Gilvania Inácio Totti  
Ofício 065/2018-APMI de 3 de abril de 2018  
Entidade de Atendimento (Redação inserida pela Resolução 0067/2018-CMDCA)

##### **Nova Redação**

##### **d) Centro de Nutrição Infantil – CENNI**

...

Suplente: Dayana Cavalari Eidt  
Ofício 045/2018-CENNI de 27 de setembro de 2018  
Entidade de Atendimento

**k) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**

Titular: Silvana Tosti dos Santos

Suplente: Helena Aparecida Borges

Ofício 134/2018-APMI de 20 de setembro de 2018

Entidade de Atendimento

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 0074**

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018

**ALTERA** a Resolução 0035/2018-CMDCA que dispõe sobre a nomeação e posse dos representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, para o exercício de 2018/2020.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0035/2018-CMDCA de 14 de maio de 2018 que dispõe sobre composição dos representantes Governamental, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Ofício 1807/2018-SMAS/DIGS/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita substituição de representante (suplente) da instituição membro indicada para representar o Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício 1149/2018-SMSA/DIAB da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita substituição de representante (suplente) da instituição membro indicada para representar o Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 12ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 27 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de outubro de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** e dar posse, a senhora **MÁRCIA BARROS MATIAS**, no cargo de conselheira suplente no CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018, para exercer o restante do mandato do biênio 2018/2020, iniciado em 14 de maio de 2018.

**Art. 2º NOMEAR** e dar posse, a senhora **ANTONIO BATISTA SANTANA**, no cargo de conselheiro suplente no CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2018, para exercer o restante do mandato do biênio 2018/2020, iniciado em 14 de maio de 2018.

**Art. 3º ALTERAR** a alínea “e” do inciso II do Art. 1º da Resolução 0035/2018-CMDCA, na parte que trata da nomeação de suplente da Secretaria Municipal de Saúde, e a alínea “i” do inciso II do Art. 1º da Resolução 0035/2018-CMDCA, na parte que trata da nomeação de suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo.

#### **Representantes dos Órgãos Governamentais**

...

#### **II – Secretarias Municipais**

...

#### **Redação atual**

##### **e) Secretaria Municipal de Saúde**

...

Suplente: ALESSANDRA ZANATA

Ofício 0626/2018-SMSA de 11 de maio de 2018

##### **i) Secretaria Municipal de Assistência Social**

...

Suplente: LUANA CAROLINE SCHAFER

Ofício 0861/2018-SMAS de 14 de maio de 2018

#### **Nova Redação**

##### **e) Secretaria Municipal de Saúde**

...

Suplente: ANTONIO BATISTA SANTANA

Ofício 1149/2018-SMSA/DIAB

##### **i) Secretaria Municipal de Assistência Social**

...

Suplente: MÁRCIA BARROS MATIAS

Ofício 1807/2018-SMAS/DIGS/SUAS de 02 de outubro de 2018

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

#### **RESOLUÇÃO Nº 0075 Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018**

**CONCEDE** a renovação provisória do Registro da Entidade de Atendimento Aldeias Infantis SOS Brasil por 90 dias.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0020/2018-CMDCA de 20 de abril que dispõe sobre composição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0035/2018-CMDCA de 14 de maio que dispõe sobre composição dos representantes Governamental, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a renovação provisória do REGISTRO da Entidade de Atendimento ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ 35.797.364/0027-68, inscrita neste Conselho com REGISTRO nº 03, em Acolhimento Institucional, na Modalidade “Casas Lares”; e Projeto Escola de Pais, em Orientação e Apoio Sócio-Familiar, por um período de até 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** A vigência e o prazo de validade da inscrição do programa deverão ser confirmados junto a este Conselho de Direitos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

#### **RESOLUÇÃO Nº 0076 Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018**

**CONCEDE** a renovação provisória da Inscrição do Programa de Acolhimento Institucional da Entidade de Atendimento Aldeias Infantis SOS Brasil por 90 dias.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0020/2018-CMDCA de 20 de abril que dispõe sobre composição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0035/2018-CMDCA de 14 de maio que dispõe sobre composição dos representantes Governamental, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a renovação provisória da INSCRIÇÃO do Programa de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL da Entidade de Atendimento ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ 35.797.364/0027-68, inscrita neste Conselho com REGISTRO nº 03, na modalidade CASAS LARES, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O programa de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL de que trata o caput deste artigo, refere-se a 5 (cinco) CASAS LARES, administradas pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

**Art. 2º** A vigência e o prazo de validade da inscrição do programa deverão ser confirmados junto a este Conselho de Direitos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 0077**

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018

**INDICA** membros do CMDCA para compor a Comissão Ampliada do Controle Social do Programa Bolsa Família.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0020/2018-CMDCA de 20 de abril que dispõe sobre composição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0035/2018-CMDCA de 14 de maio que dispõe sobre composição dos representantes Governamental, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Ofício 0119/2018 do CMAS que solicita indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Ampliada do Controle Social do Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDICAR** para compor a Comissão Ampliada do Controle Social do Programa Bolsa Família, as conselheiras abaixo:

I – Titular: MAYARA BRUNISMANN,  
Representante da Casa Família Maria Porta do Céu;

I – Suplente: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS,  
Representante da Secretaria Municipal da Educação;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 0078**

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2018

**AUTORIZA** criar e compor Comissão de Ética para apurar os fatos apontados no PA 0053.18.001346-7 do Ministério Público do Paraná – 15ª Promotoria de Justiça.

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 8.069/90 que estabelece às diretrizes da política nacional voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Art. 58 da Lei Municipal 3.998/12 de 13 de julho de 2012 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22.214 de 06 de junho de 2013, que aprova o Regimento Interno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 26.285 de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a constituição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0020/2018-CMDCA de 20 de abril que dispõe sobre composição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0035/2018-CMDCA de 14 de maio que dispõe sobre composição dos representantes Governamental, no CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Ofício 1578/2018 (PA: 0053.18.001346-7) do Ministério Público Estadual – 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 14ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 24 de setembro de 2018;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**Art. 1º CRIAR** Comissão de Ética em conformidade com o Art. 58 da Lei Municipal 3.998/12 para apurar fatos apontados no PA 0053.18.001346-7 do Ministério Público do Paraná – 15ª Promotoria de Justiça.

**Art. 2º COMPOR** Comissão de Ética com os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**

a) **SILVIA SILVEIRA DIAS**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **SILVANA TOSTI DOS SANTOS**, representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;

**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

a) **ROSINALDO MORAN DE SOUZA**, representante do Conselho Tutelar I;

**Art. 3º ESTABELEECER** prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão concluir os trabalhos, contados da publicação desta Resolução.

**§1º** A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, devendo suas reuniões ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**§2º** A Comissão poderão solicitar ao Plenário um prazo maior, nos casos em que considerar necessário.

**§3º** A Comissão poderá solicitar especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário, SMJ.

Gabinete da Presidência do CMDCA.

Mabile Caetano Cazela  
**Presidenta do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Foz do Iguaçu – Paraná**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº. 090/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E INSCRIÇÃO DE  
ENTIDADES NO CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU- PARANÁ, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112, de 12 DE JULHO DE 2013 e o artigo 35º do Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da plenária, reunida ordinariamente no dia 10 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a composição da Comissão de Avaliação e Inscrição de Entidades no CMAS, com os seguintes membros titulares: **Maria Elza Mendes, Larissa Schelbauer, Guizela Ades Fetsch, Edinalva**

**Severo, Bruna Iop, Eliane de Jesus Pinto, Luciana Ferreira Zanetti, Juliani de Brito Sampaio** e como suplentes: Maria Helena Torraca, Beatriz de Souza Chefer, Inês Camargo de Andrade da Silva, Dayse Mara Bortoli, Susana Sleigman Becker, Alex Priver Decian Thomazi, Fabiana Siqueira e Zoraide de Lima Soares Rodrigues com atribuições de acordo com o Artigo 36 do Decreto 22.906 de 10 de março de 2014 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº. 091/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação do ano de 2018 referente ao Plano Intersectorial do Programa Bolsa Família com recursos do IGDM-PBF .**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, reunido ordinariamente no dia 10 de Outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 1804/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita deliberação deste conselho;

Considerando o Ofício 809/18 da SMED com as justificativas em relação a contratação de estagiário de Psicologia para auxiliar a Psicóloga nas avaliações dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho o Plano de Aplicação dos recursos do ano de 2018 para as condicionalidades da Assistência Social e da Educação e informou que as condicionalidades da Saúde se abdicou dos recursos disponíveis;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que emite parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação das condicionalidades da assistência social e da educação;

Considerando a deliberação em plenária deste conselho em reunião realizada no dia 10 de Outubro de 2018;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do ano de 2018 referente ao Plano Intersectorial do Programa Bolsa Família com recursos do IGDM-PBF para as condicionalidades da Assistência Social - R\$ 130.025,18 (Cento e trinta mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos), sendo: Investimentos – R\$ 9.428,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Custeio – R\$ 120.597,18(Cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) e para as condicionalidades da Educação o valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) em custeio.**

**Artigo 2º** - Revogar a Resolução 080/2018 de 12 de setembro de 2018.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 092/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o e o Plano de Aplicação referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – M- PBF.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, reunido ordinariamente no dia 10 de Outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 1753/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social com as alterações no Plano de Aplicação aprovado neste conselho por meio da Resolução 034/2018 de 09 de maio de 2018 e solicita deliberação do CMAS;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social em relação ao Plano de aplicação apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – M- PBF no valor de R\$ 936.867,23 (Novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). Sendo: Condicionais da Assistência Social – R\$ 520.652,71 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) Custeio e investimentos. Condicionais da Educação – R\$ 173.442,76 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e Condicionais da Saúde – R\$ 242.771,76 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

**Artigo 2º** - Revogar a Resolução 034/2018 de 09 de maio de 2018.

**Artigo 3º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 093/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU- PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 10 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112, de 12 de julho de 2013, Lei nº 3935, de 19 de dezembro de 2011, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014.

Considerando o Ofício nº. 1790/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e anexos apresentados;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social e a Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou os esclarecimentos à Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do CMAS;

Considerando a deliberação em reunião plenária do dia 10 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar Relatório de Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018.**

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.**

**RESOLUÇÃO 094/2018 – 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do IGD-M - PBF do ano de 2017 - destinados 3% para apoio técnico e operacional ao CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o artigo 11-A, parágrafo 6º, o Decreto 7.332/2010 “estabelece que para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento (3%) dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado”;

Considerando o parecer favorável a aprovação pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS em relação ao Plano de Aplicação;

Considerando a deliberação em plenária do CMAS no dia 10 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do IGD-M - PBF do ano de 2017 - destinados 3% para apoio técnico e operacional ao CMAS no valor de R\$ 10.212,16, sendo: R\$ 8.000,00 – Contratação de pessoa jurídica para capacitação dos conselheiros e R\$ 2.212,16 – Aquisição de um Smartphone 7.0 – Memória Interna de 32 GB e Aquisição de um armário de aço com duas portas.**

**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Foz do Iguaçu – PR.**

**RESOLUÇÃO 095/2018 – 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos do ano de 2018 do IGD-M - PBF - destinados 3% para apoio técnico e operacional ao CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o artigo 11-A, parágrafo 6º, o Decreto 7.332/2010 “estabelece que para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento (3%) dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado”;

Considerando o parecer favorável a aprovação pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS em relação ao Plano de Aplicação;

Considerando a deliberação em plenária do CMAS no dia 10 de outubro de 2018;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do ano de 2018 do IGD-M - PBF - destinados 3% para apoio técnico e operacional ao CMAS no valor de R\$ 14.773,90 sendo: R\$ 4.423,90 – Aquisição de 230 coffee break e capacitação dos conselheiros e R\$ 10.350,00 – Aquisição de Notebook e Computador para uso no CMAS.**

**Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2018.

André dos Santos

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Foz do Iguaçu – PR.**

## **FUNDAÇÃO CULTURAL**

#### **PORTARIA Nº 1.037**

**DATA:** 11 de outubro de 2018

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto n.º 5.450, 29 de abril de 1986, e na forma do disposto nos artigos 126 e 127, da Lei Complementar n.º 17, de 30 de agosto de 1993, e requerimento de 06 de setembro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** férias, no período de **11 a 30 de outubro de 2018**, na forma e condições especificadas, à servidora **KELLY SIMONE ALMEIDA VIANA ALBUQUERQUE**, matrícula 13.61, ocupante do cargo efetivo de Assistente Cultural Sênior, do Grupo Ocupacional Cultural, relativo ao período aquisitivo de 02/11/2015 a 01/11/2016.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 11 de outubro de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa  
**Diretor Presidente**

Helena Máris Lavratti Eckert  
**Diretora Administrativa Financeira**

**ATOS DO EXECUTIVO - COMPLEMENTO****PORTARIA Nº 66.101**

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o constante no Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, na forma do disposto nos arts. 126 e 127 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, § 2º do art. 133 da Lei Complementar nº 286, de 23 de maio de 2018 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 119, de 11 de outubro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** férias, no período de 11 a 30 de outubro de 2018, ao servidor SALDI LUIZ PAULI, Matrícula nº 9613.01, ocupante do cargo de Técnico em Agricultura Sênior, referente ao período aquisitivo de 8 de novembro de 2015 a 7 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2018.

Ney Patricio da Costa  
**Secretário Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 66.099**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Memorando Interno nº 443/2018, de 11 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR EDILAINE BENALIA BOLONHESI RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 66.100**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto nº 22.048, de 19 de março de 2013 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 444/2018, de 11 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR **ZULNEIDE RODRIGUES** para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com gratificação por representação de gabinete, no percentual de 60% (sessenta por cento).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de outubro de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**